



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 468/2017.

Estabelece horário especial de funcionamento nos dias que menciona, para os servidores da Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 3.505/2003, considerando o Decreto do Executivo nº 5.745, de 26 de abril de 2017, considerando a Resolução nº 622, de 12 de janeiro de 2010 e, considerando a Lei Federal nº 9.093/1995,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente da Câmara Municipal de Esteio, no dia 28 de abril de 2017.

Parágrafo único. As horas de trabalho dos servidores, relativa ao dia referido no caput, serão compensadas mediante a realização de expediente extraordinário de 03 de outubro a 10 de novembro de 2017, da seguinte forma:

- os servidores que exercem suas atividades das 7 às 13 horas, cumprirão expediente das 7 horas às 13h15min;
- os servidores que exercem suas atividades das 9 às 15 horas, cumprirão expediente das 9 horas às 15h15min;
- os servidores que exercem suas atividades das 12h30min às 18h30min, cumprirão expediente das 12h30min às 18h45min.


Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 27 de abril de 2017.

Mesa Diretora da Câmara Municipal:


Ver. Felipe Costella,
Presidente.


Ver. Sandro Severo,
Vice-Presidente.


Ver^a. Fernanda Fernandes,
1º Secretária.


Ver. Mário Couto,
2º Secretário.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA